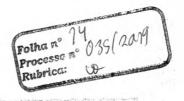


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro



DECRETO Nº 023/2018/GAB/PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROUNA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Eriveiton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERÁNDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municípal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

CONSIDERANDO as mudanças realizadas no corpo administrativo municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a compétência para ordenar despesas da Preteitura Municipal de Carolina, Estado de Maranhão, nos seguintes fermos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonialli, brasileira, portadora do RG de nº 538988980 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;

2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 18798782001555P/MA e do CPF de nº 035.620,113+93;

Página 1 de 4



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alipio de carvalho, nº 50, centro

Folha nº 15 Processo nº 035/119 Rubrica:

- 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, braslleiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP-MA e do CPF de nº 016.397.033-57;
- 4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;
- 5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, partador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15.

Parágrafo Único - Compete gos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temparárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com a Assessora Técnica de Finanças;
- II Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação:

Página 2 de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praga Alípio de carvalño, nº 50, centro

Folha nº 76
Processo nº 035/204
Rubrica:

 III – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;

IV — Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – operações de créditos, empréstimos e financiamentos;

II – convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município;

III — os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município — CRL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguido, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Arl. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposição em contrário.





Folha nº 17 Processo nº 035/2019 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Aligio de carvalho, nº 50, centro

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITO MINICIPAL